

LEI Nº 200/66 = DE 30/12/66 = ATO Nº 331/66:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL E DE FIM DE ANO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para todos os funcionários públicos municipais, devendo as despesas correr pela verba mais conveniente na Lei Orçamentária do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 31/12/66.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.